3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Publico-Privadas e Participações S.A.

CNPJ nº 01.259.348/0001-60

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida. As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico: https://www.3pbrasil.com.br/wp-content/uploads/2024/06/3pbrasil-demonstracoescontabeis-2023.pdf e https://www.3pbrasil.com.br/wp-content/uploads/2024/06/notasexplicativas2023-3pbrasil.pdf

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 *(Valores expressos em Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	NE	2023	2022
Circulante		**43.607.651**	**38.083.199**
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.431.146	1.645.136
Contas a receber	5	21.200.361	13.880.763
Tributos e contribuições a recuperar	6	4.230.540	3.215.667
Outros créditos	7	13.745.605	19.341.633
Não circulante		**19.083.445**	**25.073.360**
Outras contas a receber	7.1	1.257.692	4.466.732
Partes relacionadas - contas a receber	8	11.038.784	10.089.977
		12.296.476	**14.556.710**
Investimentos	9	1.439.738	8.615.331
Imobilizado	10	4.956.381	1.851.855
Intangível	10	390.850	49.465
		6.786.969	**10.516.651**
Total do ativo		**62.691.096**	**63.156.560**

Passivo e patrimônio líquido	NE	2023	2022
Circulante		**14.054.122**	**21.791.660**
Fornecedores	12	3.948.402	2.276.707
Empréstimos e financiamentos	11	220.098	1.558.749
Tributos e contribuições sociais	13	3.592.592	2.452.493
Obrigações trabalhistas	14	6.293.030	4.597.311
Outras contas a pagar	15		10.906.400
Não circulante		**6.462.664**	**6.499.475**
Emprestimos e financiamentos	16	169.534	137.541
Partes relacionadas - contas a pagar	8	3.272.564	2.742.996
Tributos e contribuições sociais	13	3.020.566	3.618.938
Patrimônio líquido		**42.174.310**	**34.865.425**
Capital social	17	21.280.155	21.280.155
Reserva lucros		20.894.155	13.585.270
Total do passivo e do patrimônio líquido		**62.691.096**	**63.156.560**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	NE	2023	2022
Receita bruta de vendas	18	**116.056.421,92**	**69.135.435,36**
(-) Deduções receita bruta	18	(13.717.309)	(10.642.397)
Receita líquida de vendas	18	**102.339.113**	**58.493.038**
(-) Custo dos serviços prestados	19	(67.690.907)	(44.912.832)
(+/-) Despesas/receitas operacionais		**34.648.205**	**13.580.207**
Gerais e administrativas	20	(11.323.816)	(6.280.833)
Outras receitas (despesas) operacionais	21	(6.423.552)	548.517
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		**16.900.837**	**7.847.891**
Despesas financeiras	22	(2.586.745)	(483.374)
Receitas financeiras	22	1.196.053	279.341
(=) Resultado financeiro líquido		**- 1.390.692**	**- 204.033**
(=) Lucro antes do IRPJ e CSLL		**15.510.144**	**7.643.858**
(-) IRPJ	23.1	(7.533)	(699.346)
(-) CSLL	23.1	-	(366.497)
(=) Lucro antes das participações e da reversão dos juros sobre o capital próprio		**15.502.611**	**6.578.015**
(=) Lucro do exercício		**15.502.611**	**6.578.015**
Lucro/(prejuízo) por ação		0,73	0,31

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2023	2022
Resultado liquido	**15.502.611**	**6.578.016**
Ajustes de reconciliação do resultado ao caixa		
(+) Depreciação e amortização	285.985	82.601
(+/-) Resultado financeiro	1.390.692	204.033
EBITDA	**17.179.288**	**6.864.650**
Atividades operacionais		
Capital de giro		
(Aumento)/redução no contas a receber	(7.319.598)	(10.578.244)
Aumento/(redução) no fornecedores a pagar	1.671.695	1.577.923
Total (aumento)/redução no capital de giro	**(5.647.903)**	**(9.000.321)**
(Aumento)/redução demais contas a receber	5.596.028	(16.976.152)
(Aumento)/redução impostos a recuperar	(1.014.873)	(2.403.068)
(Aumento)/redução creditos com empresas ligadas	(948.807)	17.015.467
Aumento/(redução) outras contas pagar	(10.059.646)	12.589.836
Total variação em outros circulantes	**(6.427.298)**	**10.226.083**
(=) Fluxo de caixa das atividades operacionais	**5.104.087**	**8.090.412**
Atividades de investimentos		
(Aumento)/redução outros longo prazo	3.209.040	(4.466.732)
(Aumento)/redução com imobilizado	(3.731.896)	(1.653.646)
(Aumento)/redução outros investimentos	7.175.593	1.675.983
(=) Fluxo de caixa das atividades de investimentos	**6.652.737**	**(4.444.395)**
Atividades de financiamentos		
Aumento/(redução) empr. e financto. curto prazo	(1.338.649)	319.748
Aumento/(redução) empr. e financto. longo prazo	31.993	(3.777.092)
Aumento/(redução) debitos com pessoas ligadas	529.568	2.742.996
(=) Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	**(777.088)**	**(714.348)**
Fluxo de caixa acionistas		
Aumento/(redução) reserva legal	(8.193.726)	(4.173.886)
Fluxo de caixa do período	**2.786.010**	**(1.242.217)**
Caixa e equivalentes a caixa - saldo atual	4.431.146	1.645.136
Caixa e equivalentes a caixa - saldo anterior	1.645.136	2.887.353
Variação no caixa e equivalentes a caixa	**2.786.010**	**(1.242.217)**

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social integralizado	Reserva de Lucros	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Patrimônio líquido
Saldos em 31/12/2021	**21.280.155**	**10.415.791**	**(335.818)**	**31.360.128**
Lucro líquido do exercício	-	6.578.015	-	6.578.015
Reversão ajustes exercicios anteriores	-	-	335.818	335.818
Distribuição de lucros	-	3.408.536,68	-	(3.408.537)
Saldos em 31/12/2022	**21.280.155**	**13.585.270**	**-**	**34.865.425**
Lucro líquido do exercício	-	15.502.611	-	15.502.611
Distribuição de lucros	-	(8.193.726)	-	(8.193.726)
Saldos em 31/12/2023	**21.280.155**	**20.894.155**	**-**	**42.174.310**

NOTAS CONTÁBEIS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto operacional: A 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A. (Companhia) foi constituída em 25/11/2002, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Nações Unidas 14.401, setor C Torre Tarumã 6º andar salas 612 e 613. A 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A. tem como atividade preponderante a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e terceirização, sendo seu principal foco a gestão de Postos de Poupatempo, tendo como principais clientes a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, e Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUC – AM. **2) Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. **3) Principais práticas contábeis: 3.1) Aplicações Financeiras:** Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço; **3.2) Direitos e obrigações:** Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência; **3.3) imobilizado:** Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. **3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:** A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. **3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:** A empresa não participa do capital social de outras sociedades. **3.6) Impostos Federais:** A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. **4) Empréstimos e financiamentos:** A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 389.632, junto a instituições financeiras nacionais. **5) Responsabilidades e contingências:** Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza passiveis de registro contábil. **6) Capital social:** O capital social é de R$ 21.280.155, dividido em 21.280.155 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

	31/12/2023
Galáxia S.A.	81,64%
FR Empreendimentos e Participação EIRELI	1,72%
Midori Participações Societárias e Holding Ltda	4,64%
Ações em Tesouraria	12,00%
Total	**100%**

7) Receitas: A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza e a época do cumprimento de obrigações de desempenho em contratos com clientes, incluindo condições de pagamento significativas e as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.

Tipo de produto / serviço	Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita
Prestação Serviço Gestão	Prestação de serviços de gestão nas unidades de atendimento ao cidadão, abrangendo a prestação integrada de serviços de: Adequação de imóvel, implantação, operação e manutenção de unidades de atendimento fixas e moveis, conforme projeto.	Após entrega ao cliente dos requisitos contratados finalizados, o cliente homologa os entregáveis e emite ordem de faturamento, momento este em que a receita é reconhecida. Se emissão da nota for em período posterior ao documento de homologação, esse é contabilizado na competência devida.

8) Eventos subsequentes: Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros. São Paulo, 31/05/2024.

A DIRETORIA
Waldemar Ferreira Magalhães
Tatiane Araujo Pereira Marco Antonio Ferraz - CRC: 1SP187730/O-5

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Tupungato Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: No dia 15 de março de 2024, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. **3. Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho Secretária: Gabriela Albuquerque Pace **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4° do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (**i**) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Tupungato Empreendimentos e Participações S.A.**; (**ii**) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (**iii**) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (**iv**) outros assuntos de interesse. **5. Deliberações:** 6.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Tupungato Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. 6.2. Aprovar o capital social inicial de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150(setecentos e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos Artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n°s. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Tupungato Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho,** brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº. 366.209.668.45, com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do Artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de Março de 2024. **Edson Vicente da Silva Filho -** Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace** - Secretária. **Estatuto Social Tupungato Empreendimentos e Participações S.A. Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto -** Artigo 1º – A **Tupungato Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Companhia iniciará suas atividades em 31 de agosto de 2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo – II - Do Capital Social e Ações -** Artigo 6º - O Capital Social da Companhia é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. Artigo 9º. – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo – III - Da Administração -** Artigo 10º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do Artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste Artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo – IV - Assembleia Geral -** Artigo 14º **-** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo - V - Conselho Fiscal -** Artigo 15º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º.– Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros -** Artigo 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 19º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do Artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo - VII - Liquidação -** Artigo 20º – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de março de 2024. **Edson Vicente da Silva Filho -** Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace -** Secretaria. Jucesp sob o NIRE nº 3530063606-6 em 16/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HBS Participações S.A.

CNPJ/MF nº 07.979.208/0001-43 – NIRE 35.300.613.732

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: em 13 de novembro de 2023, às 14h00min, os acionistas reuniram-se on line para deliberar as questões apresentadas na ordem do dia referentes à **HBS Participações S.A.** ("Companhia"), com sede social da Companhia na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bettencourt Rodrigues, 88, Conjunto 703, Sé, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP: 01017-907, conforme será descrito adiante. **2. Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **Mario Giannini**, que convidou a mim, **Willian Rogério Antonio**, para secretariá-lo. **3. Presenças:** a maioria dos acionistas representando suas quotas de capital social da Companhia estavam presentes à sessão, conforme lista de presentes devidamente assinada que faz parte integrante desta Ata sob a forma do **Anexo I**. **4. Convocação:** dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), tendo em vista a presença da maioria dos acionistas, convocados através do e-mail. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre a: **(I)** lavratura da ata da assembleia geral extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da LSA; **(II)** apresentação prévia dos demonstrativos contábeis encerrados até o 3º trimestre de 2023 e; **(III)** outros assuntos de interessa da Companhia. **6. Deliberações:** examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **(I)** Foi apresentada as informações constantes nos demonstrativos contábeis desde a transformação em Sociedade Anônima e integralização dos imóveis, onde foi ratificada as informações que, são de suma importância a comunicação das aquisições, vendas, bem como a locação dos imóveis à contabilidade, apresentando documento hábil no prazo previsto em Lei; **(II)** Foi colocado em pauta os registros das escrituras, bem como a blindagem de todo patrimônio adquirido pela empresa em sua sucessão. **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, bem como assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de novembro de 2023. **Mario Giannini** – Presidente da Mesa; **Willian Rogério Antonio** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.232.067/23-4 em 01/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

HBS Participações S.A.

CNPJ/MF nº 07.979.208/0001-43 – NIRE 35.300.613.732

Edital de Convocação

Para Assembleia Geral, no dia 13 de novembro de 2023, nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 88, conjunto 703 – Centro, CEP: 01017-907, ficam convocados todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia 13/11/2023 de forma on line, a convocação dar-se-á às 14hs e 00 min. e 14hs e 30 min. do dia mencionado, com qualquer número de pessoas presentes onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia**: **01** – Apresentação das demonstrações contábeis encerradas em 30/09/2023; **02** – Assuntos Gerais. O presente Edital de Convocação está divulgado por correio eletrônico a todos os acionistas. São Paulo, 07 de novembro de 2023. **Mario Giannini** – Acionista, Diretor e Cons. Administrativo.

EXA CONTROLE PARTICIPAÇÕES S.A. *- (em constituição)*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 09 de abril de 2024, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, n° 384, 12° andar, Jardim Europa, CEP 04536-001. **2. Presença:** Presente a totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, a saber: (i) **Pedro Augusto Mesquita Prado**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50490759 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 339.342.428-98; e (ii) **EXA Holding S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, n° 384, 12° andar, Jardim Europa, CEP 04536-001, inscrita no CNPJ sob o nº 53.879.281/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 353.006.321-84, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor, o Sr. **Pedro Augusto Mesquita Prado**, acima qualificado. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Pedro Augusto Mesquita Prado** e secretariada pelo Sr. **Vinicius Moreira Padua**. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** 4.1. O Sr. Presidente declarou instalada a presente assembleia e informou que tinha a finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **EXA Controle Participações S.A.** ("Companhia"), na forma do projeto de Estatuto Social da Companhia. Passou-se então à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado pelos acionistas fundadores, foi anexado, em sua íntegra, à ata desta assembleia na forma do Anexo I. 4.2. Ato subsequente, os acionistas fundadores subscreveram a totalidade do capital social da Companhia, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, na forma dos Boletins de Subscrição, que passam a fazer parte integrante da presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Atendidos os requisitos exigidos nos termos do artigo 80 da Lei das S.A., o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 4.4. Passou-se, a seguir, à eleição da Diretoria, tendo sido eleito pelos acionistas fundadores o Sr. **Pedro Augusto Mesquita Prado**, acima qualificado, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data. 4.5. Os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade, que o Diretor não fará jus ao recebimento de remuneração anual global para o exercício social vigente. 4.6. Os acionistas fundadores aprovaram, por unanimidade, que as publicações da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da legislação aplicável, serão realizadas no jornal Data Mercantil. 4.7. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que o Diretor está autorizado a praticar todos os atos necessários para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **5. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo, 09 de abril de 2024. Mesa: **Pedro Augusto Mesquita Prado -** Presidente, **Vinicius Moreira Padua -** Secretário. Acionistas: **Pedro Augusto Mesquita Prado, EXA Holding S.A. -** Por: Pedro Augusto Mesquita Prado - Cargo: Diretor. Visto do Advogado: **Vinicius Moreira Padua** - OAB/SP 390.069. JUCESP nº 3530063875-1 em 24.05.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EXA Controle Participações S.A. - *(em constituição)* - **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2024. Anexo I - Estatuto Social da EXA Controle Participações S.A. - Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Prazo: Artigo 1°.** A companhia opera sob a denominação de **EXA Controle Participações S.A.** e é regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2°.** A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, n° 384, 12° andar, Jardim Europa, CEP 04536-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer outra parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3°.** A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades. **Parágrafo Único.** O exercício do objeto social promove também o incremento e a eficiência na gestão, organização e operacionalização da Companhia, na qualidade de *holding*, das suas atividades e dos negócios de que participa, bem como dos seus interesses e de seus acionistas. **Artigo 4°.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II Capital Social e Ações: Artigo 5°.** O capital social da Companhia é de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1°.** As ações são nominativas e sua propriedade será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 2°.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. **Parágrafo 4°.** À Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. **Artigo 6°.** A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá- las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 7°.** Toda e qualquer transação envolvendo a transferência e/ou oneração de ações deverá ser realizada observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Tais transações, se realizadas em desacordo com tais acordos, serão consideradas nulas e inválidas para todos os fins. **Capítulo III Administração: Artigo 8°.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1°.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2°.** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo 3°.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 9°.** A Diretoria será composta por 1 (um) membro, pessoa natural, acionista ou não, eleito e destituível a qualquer tempo pelo Assembleia Geral, sob a denominação de Diretor. **Parágrafo 1°.** O prazo de mandato do Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, o Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a investidura do novo diretor eleito. **Parágrafo 2°.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral para eleição de substituto. **Artigo 10.** A Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observadas as respectivas competências dos Diretores. **Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício. **Parágrafo 1°.** As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo 2°.** As deliberações e atos da Diretoria estarão sujeitos à decisão da maioria dos membros presentes à reunião. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá voto de qualidade. **Parágrafo 3°.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **Artigo 12.** A representação da Companhia, para todos os fins de direito, será exercida: (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações "*ad judicia*", que poderão ter prazo de validade indeterminado. **Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social. **Capítulo IV Assembleias Gerais: Artigo 14.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações. **Parágrafo 1°.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. **Parágrafo 2°.** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo 3º.** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido em violação a tais acordos. **Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. **Parágrafo 5º.** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Parágrafo 6º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto. **Artigo 15.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo que todas serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral deverá deliberar previamente sobre as matérias que sejam submetidas para deliberação em assembleia geral de entidades direta ou indiretamente controladas pela Companhia. **Parágrafo Segundo.** As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. **Capítulo V Conselho Fiscal: Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A. e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros: Artigo 17.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 18.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Artigo 19.** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 20.** O lucro líquido do exercício definido no artigo 191 da Lei das S.A. terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei das S.A., observado que: (i) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta) por cento do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual, em cada exercício social, será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 21.** Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Artigo 22.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) declarar juros sobre capital próprio com base na legislação aplicável; (ii) levantar balanço semestral, trimestral ou de períodos menores e declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em tais balanços; e (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 23.** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio pagos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 20 deste Estatuto Social. **Capítulo VII Dissolução e Liquidação: Artigo 24.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo VIII Solução de Controvérsias: Artigo 25.** A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal deverão envidar os seus melhores esforços para resolver quaisquer divergências, discrepâncias, litígios ou reivindicações relacionados à validade, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão, quebra deste Estatuto Social ou a quaisquer relações legais associadas a ele, inclusive aquelas decorrentes da atuação dos Diretores na Companhia. **Artigo 26.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões decorrentes deste Estatuto Social, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Capítulo IX Acordo de Acionistas**: **Artigo 27.** A Companhia observará os acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cabendo ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos acordos de acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações arquivados na sede da Companhia, prevalecerão as disposições dos acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações. **Capítulo X Disposições Gerais: Artigo 28.** Os casos omissos deste Estatuto Social e não tratados em acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. São Paulo, 09 de abril de 2024. Mesa: **Pedro Augusto Mesquita Prado** - Presidente, **Vinicius Moreira Padua -** Secretário. Acionistas: **Pedro Augusto Mesquita Prado**, **EXA Holding S.A.** - Por: Pedro Augusto Mesquita Prado - Cargo: Diretor. Visto do Advogado: Vinicius Moreira Pádua - OAB/SP 390.069.

EXA Controle Participações S.A. - *(em constituição)* - **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 09 de abril de 2024 - Anexo II – Boletim de Subscrição (1/2):** Boletim de subscrição nº 1/2 relacionado ao aumento de capital da **EXA Controle Participações S.A.**, conforme deliberado em assembleia geral de constituição realizada nesta mesma data. **Subscritor - Ações Subscritas e Forma de Integralização: Pedro Augusto Mesquita Prado**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50490759 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 339.342.428-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, n° 384, 12° andar, Jardim Europa, CEP 04536-001: 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, fixado conforme o inciso I do artigo 170 da Lei das S.A., no valor R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), que é integralizado da seguinte forma: (i) o montante de R$ 99,00 (noventa e nove reais) é integralizado em moeda corrente nacional nesta data; e (ii) o montante de R$ 900,00 (novecentos reais) será integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 (doze) meses contados da presente data. São Paulo, 09 de abril de 2024. Mesa: **Pedro Augusto Mesquita Prado -** Presidente, **Vinicius Moreira Padua -** Secretário, **Pedro Augusto Mesquita Prado.** Acionista subscritor: **EXA Controle Participações S.A.** - *(em constituição)* - **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 09 de abril de 2024 - Anexo II – Boletim de Subscrição (2/2:** Boletim de subscrição nº 2/2 relacionado ao aumento de capital da **EXA Controle Participações S.A.**, conforme deliberado em assembleia geral de constituição realizada nesta mesma data. **Subscritor - Ações Subscritas e Forma de Integralização: EXA Holding S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, n° 384, 12° andar, Jardim Europa, CEP 04536-001, inscrita no CNPJ sob o nº 53.879.281/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 353.006.321-84, neste ato devidamente representadana forma de seu Estatuto Social: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real), fixado conforme o inciso I do artigo 170 da Lei das S.A., no valor R$ 1,00 (um real), que é integralizado em moeda corrente nacional nesta data. São Paulo, 09 de abril de 2024. Mesa: **Pedro Augusto Mesquita Prado -** Presidente, **Vinicius Moreira Padua -** Secretário. Acionista subscritor: **EXA Holding S.A.** - Por: Pedro Augusto Mesquita Prado - Cargo: Diretor

Fercoi S.A.

CPNJ/MF nº 60.806.460/0001-33 – NIRE 35.300.064.097

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A administração da FERCOI S.A. (Companhia), sociedade por ações, com sede na Avenida Henry Ford, 1700, Bairro Mooca, São Paulo/SP, em conformidade com os artigos 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, **convoca** para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de acionistas a ser realizada presencialmente na sede social, no dia **26/06/2024**, às 10h (dez horas), em primeira convocação, para tratar da seguinte pauta do dia, em Assembleia Geral Extraordinária: (i) alteração da redação do parágrafo único do art. 20 do estatuto social; e em Assembleia Geral Ordinária: (ii) eleição da Diretoria, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, pelo prazo de 2 anos, com fixação dos honorários globais; e (iii) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, do exercício findo em 31/12/2023 e deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a eventual distribuição de lucros e dividendos; além de ratificação dos dividendos já distribuídos e pagos antecipadamente aos acionistas. São Paulo, **15/06/2024**. A diretoria em exercício, **Sandra Fernandes** e **Marta Fernandes Toschi**.

(15, 18 e 19/06/2024)

Ezze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 –
NIRE 35.300.548.141

Edital de Convocação –
Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da Ezze Seguros S.A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, que realizar-se-á no dia 27/06/2024, às 10h00min, na sede da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 50, 10º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, com a seguinte ordem do dia: **(a)** Reratificar a Ata da AGOE de 27/03/2024, a fim de atender os apontamentos apresentados pela SUSEP no Parecer Eletrônico Nº 554/2024/COAUT/CGRAJ/DIORE/SUSEP; **(b)** ratificar o Estatuto Social Consolidado por deliberação da AGOE de 27/03/2024. São Paulo/SP, 14/06/2024. **A Diretoria. (15, 18, 19/06/2024)**

Termap Fortaleza S.A.

CNPJ/MF nº 53.559.154/0001-84 – NIRE 23.300.054.237

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 2024

1) Realização e Local: 11 de abril de 2024, às 11h00, na sede social da Companhia, situada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente Linhares, nº 500, 2202, sala MUNDI 8, Bairro Aldeota, CEP 60135-270. **2) Convocação:** Dispensadas as formalidades de publicação do Edital de Convocação, em razão da presença de 100% dos acionistas, conforme parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6404/76. **3) Presenças:** Acionistas representando 100% do capital votante e do capital total, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4) Composição da Mesa:** Presidente: Luis Antonio Floriano; Secretário: Joacks de Paula Lemos. **5) Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do endereço da Sede da Companhia. **6) Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Analisada e discutida a Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos e sem reservas: (i) Alterar o endereço da Sede da Companhia para Avenida Vicente de Castro, sem número, Bairro Cais do Porto, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60180-410. (ii) Em função da alteração do endereço da Sede mencionada no item (i), acima, artigo 2ª do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Vicente de Castro, sem número, Bairro Cais do Porto, CEP 60180-410, podendo instalar ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios administrativos ou representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria."* (iii) Foi autorizada a publicação desta ata em forma de extrato. **7) Aprovação e Assinatura da Ata:** Esta ata foi lida sendo aprovada e assinada pelos representantes do acionista: Aba Infra-Estrutura e Logística S/A e pelo Presidente da Assembleia: Luís Antonio Floriano e Secretário da Assembleia: Joacks de Paula Lemos. **8) Acionistas:** Em obediência ao disposto no Estatuto Social, verifica-se que o quadro atualizado de participação societária no Capital Social da Companhia, é o seguinte:

Acionistas	Quantidade de Ações ON
Aba Infra-Estrutura e Logística S/A	653.224
Total	**653.224**

Mesa: **Luis Antonio Floriano** – Presidente; **Joacks de Paula Lemos** – Secretário. Acionista: **Aba Infra-Estrutura e Logística S/A** Representada por Luis Antonio Floriano e Leandro Luiz Chiachio. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico registro sob o nº 6845808 em 06/06/2024. Protocolo 240915461 de 29/05/2024. Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.